



RESOLUÇÃO Nº 001 DE 2020 - COORDENAÇÃO DO CURSO DE PSICOLOGIA

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE PSICOLOGIA

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades complementares do Curso de Psicologia da Faculdade Católica de Rondônia, sendo o seu integral cumprimento, nos moldes do currículo mínimo, indispensável para a colação de grau.

Art. 2º As atividades complementares, que constituem componente curricular enriquecedor e complementador do perfil do formando, têm como objetivos:

I – desenvolver a autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a sua formação e atuação profissional;

II – fomentar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;

III – fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva.

IV – flexibilizar o currículo pleno do Curso de Psicologia;

V – propiciar aos alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art. 3º O aluno que ingressar no Curso de Psicologia da Faculdade Católica de Rondônia deverá obrigatoriamente completar 200 (duzentas) horas em atividades complementares durante o curso.

Parágrafo único – Os alunos podem realizar atividades complementares desde o 1º semestre de matrícula no Curso de Psicologia e a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares.

Art. 4º As atividades complementares que podem ser reconhecidas para aproveitamento da carga horária incluem disciplinas extracurriculares, pesquisa, extensão, grupos de estudo, monitoria, seminários, simpósios, congressos, conferências, apresentação de trabalhos em eventos científicos da área de psicologia e ciências humanas e sociais, participação em concursos de monografias, publicação de artigos científicos na área, módulos temáticos (com ou sem avaliação) à distância ou presenciais oferecidos pela FCR, representação estudantil, cursos de línguas, cursos de informática, assistência comprovada de defesas de monografias, dissertações e teses, bem como congressos de iniciação científica e de extensão, dentre outras atividades.

Art. 5º O aluno deve requerer o aproveitamento da carga horária das atividades complementares realizadas junto a Coordenação do Curso de Psicologia, ou a quem este delegar tal função, mediante apresentação de documentação idônea e respeitados os seguintes critérios:

ATIVIDADES PRÁTICAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO			
Atividades de Ensino			
ATIVIDADE	DOCS. NECESSÁRIOS PARA RECONHECIMENTO	MÁXIMO DE HORAS (por atividade)	MÁXIMO DE HORAS
Monitoria, Cursos, Palestras, Oficinas (como ministrante)	Relatório (ou resumo da palestra) e/ou declaração do professor e certificado	Livre	40 horas
Conferência ou videoconferência proferida em Curso de Psicologia ou	Certificado	40 horas	80 horas



FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA

Qualidade e inclusão social

Rua Gonçalves Dias, 290 - Centro - Porto Velho-RO - (69) 3211 4500

fcr@fcr.edu.br - www.fcr.edu.br

que abordem temas do campo da Psicologia			
Apresentação de comunicação em eventos (área da psicologia)	Texto apresentado na comunicação e certificado/declaração	25 horas	50 horas
Atividades de Pesquisa			
Projetos Sociais	Cópia do Projeto Social, Relatório Circunstanciado e Declaração da Instituição	50 horas	50 horas
Trabalhos publicados em periódicos nacionais na área de Psicologia	Cópia do trabalho publicado com a identificação do periódico	60 horas	100 horas
Projetos Próprios	Cópia do Projeto, Relatório e Documento de Comprovação	30 horas	60 horas
Participação em trabalho de pesquisa, elaboração e aplicação do Projeto de Prática vinculado a componente curricular do curso sob orientação de um docente da IES	Elaboração do Projeto de Prática (conforme anexo) e parecer final do professor orientador	Livre	100 horas
Participação nos Núcleos de Pesquisa da Faculdade: Grupos de Estudos, Grupos de Leituras, Grupos de Interface, etc.	Comprovação de presença em atas de assinaturas, relatório acompanhado de parecer do Docente orientador	Livre	60 horas
Participação em Programas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq e afins)	Comprovação de presença em atas de assinaturas, relatório acompanhado de parecer do Docente orientador	Livre	100 horas
Participação, como expositor ou debatedor, em evento científico	Certificado	20	50 horas
Atividades de Extensão			
Participação na organização de seminários, aulas inaugurais (fora do período do curso), semanas, palestras, simpósios, congressos, colóquios e encontros nacionais, regionais e internacionais; promovidos pela FCR ou por outras Instituições de Ensino Superior (IES) ou Órgãos de classe	Relatório e Certificado	20 horas/evento	60 horas
Participação em cursos de atualização, pertinentes à área de formação, promovidos pela FCR ou por outras Instituições de Ensino Superior (IES) e Órgãos de classe, no qual sejam	Relatório e Certificado	20 horascurso	80h (4 Cursos)



FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA

Qualidade e inclusão social

Rua Gonçalves Dias, 290 - Centro - Porto Velho-RO - (69) 3211 4500

fcr@fcr.edu.br - www.fcr.edu.br

previstas atividades práticas e complementares			
Apresentação oral de Trabalho de Graduação Interdisciplinar (TGI)	Apresentação de roteiro, plano de aula ou outro texto solicitado pelo professor avaliador	20 horas por apresentação	60h
Participação em projetos sociais da FCR ou de outras instituições	Comprovação de presença em atas de assinaturas, relatório acompanhado de parecer do Docente orientador	25 horas por projeto	50 horas
Participação em serviços e produtos extensionistas da FCR ou de outras IES, pertinentes à área de formação	Relatório e Documento comprobatório	15 horas por atividade	45h horas
Participação em organização de eventos acadêmico-culturais: Sarau, Seminários, Feiras, Semana Acadêmica de Psicologia, entre outros	Relatório, Documento Comprobatório ou Relatório do Coordenador Geral do evento	20 horas/evento	100 horas

Art. 6º Não serão consideradas atividades complementares:

I – As atividades de estágio já computadas no Projeto Político Pedagógico, salvo as horas excedentes de estágio, com a devida certificação emitida pelo coordenador.

II – Atividades desenvolvidas antes do ingresso do acadêmico no curso, quaisquer que sejam elas.

Art. 7º O Coordenador do Curso de Psicologia ou quem o represente nesta função, ao aceitar a atividade complementar realizada pelo aluno, não está obrigado a atribuir a carga horária eventualmente aposta na documentação que instruiu o requerimento do discente.

§1º. Qualquer atividade complementar efetuada fora da IES, para fins de legalidade, deverá antes de ser realizada, requerida junto ao coordenador de atividades complementares através de documento formal, autorização para realização da mesma.

§2º. Caso ocorra parecer desfavorável, quanto à realização da atividade complementar, não haverá qualquer tipo de recurso a ser interposto.

§3º. Aceita a atividade realizada pelo acadêmico é competência do Coordenador de Atividades Complementares verificar a carga horária que será atribuída.

§4º. O Trabalho de Conclusão de Curso não constitui atividade complementar.

Art. 8º Os alunos que ingressarem no Curso de Psicologia por meio de algum tipo de transferência ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à Coordenação o cômputo de parte da carga horária atribuída pela instituição de origem, mediante documentação idônea que comprove as seguintes condições:

I – as atividades complementares realizadas na instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento;

II – a carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior a conferida por este Regulamento à atividade idêntica ou congênere;

III – o limite máximo de aproveitamento da carga horária será de 150 (cento e cinquenta) horas.



FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA

Qualidade e inclusão social

Rua Gonçalves Dias, 290 - Centro - Porto Velho-RO - (69) 3211 4500

fcr@fcr.edu.br - www.fcr.edu.br

Art. 9º Só serão aceitas as atividades complementares que forem devidamente protocoladas no setor competente através de protocolo próprio, assinado pelo responsável.

Art. 10 As atividades complementares que forem realizadas no horário de aula, poderão ser aceitas, desde que a referida aula disponibilizada seja resposta.

Art. 11 Os casos omissos serão dirimidos pelo Coordenador do Curso de Psicologia, observando-se as normas legais vigentes e o disposto no Regimento Geral da Faculdade Católica de Rondônia.

Art. 12 O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Coordenação e Núcleo Docente Estruturante da Faculdade Católica de Rondônia e seus efeitos devem ser aplicados também a todos os alunos matriculados no Curso de Psicologia, independentemente do período e da matriz curricular a que estejam vinculados, revogadas as disposições contrárias.

Porto Velho, 16 de Junho de 2020.

SÂMIA LAÍSE MANTHEY BENEVIDES
Coordenadora do Curso de Psicologia